PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

8 MAI 85

LEI N.o 1 6 1 1

(12 DE ABRIL DE 1.985. **1487**

Dispõe sobre Criação do Serviço de Assistência Judiciária Gratuíta da Câmara Municipal de Caieiras.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituido o Serviço de Assistência Judiciária Gratuíta da Câmara Municipal de Caieiras, subordinado ao Gabinete do Presidente, e será prestada pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O Serviço de Assistência Judiciária Gratuíta tem como finalidade atender às pessoas residentes no município, comprovadamente carentes de recursos, que tem problemas de ordem judiciária, a serem dirimidos junto ao Foro da Comarca de Franco da Rocha.

ARTIGO 3º - As pessoas a serem atendidas pelo Serviço de Assistência Judiciária Gratuíta, deverão ser encaminhadas pelos senhores Vereadores, que verificarão as suas reais condições economicas e o tipo de problema a ser resolvido.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de abril de 1.985.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.